



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº96./2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº79 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA:04 /12/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *altera a redação da lei 2507, de 24 de junho de 2005 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do município acrescentando o artigo 24-A estabelecendo programa permanente de atualização cadastral dos saposentados e pensionistas.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2017.


Ver. ROMEU FANTINEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES


Ver.^a ANA PAULA DEL'OLMO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº97/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER.TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº79, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA: 04/12/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *altera a redação da lei 2507, de 24 de junho de 2005 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do município acrescentando o artigo 24-A estabelecendo programa permanente de atualização cadastral dos saposentados e pensionistas.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de realizar, a cada dois anos, o cadastramento dos aposentados e pensionistas, que será regulamentado através de Decreto, dando assim controle e eficiência nos pagamentos dos aposentados e pensionistas.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº79, de 21 de novembro/2017 está previsto na LOM.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2017.

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. CLÁUDIA GANDOR

Ver. RUAN CARAMÊS

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”